



**We Make**  
it better

**POLÍTICA**

**ANTICORRUPÇÃO**

**E ANTIFRAUDE**



### **ALERTA SOBRE USO RESTRITIVO**

Este documento é confidencial e foi preparado exclusivamente para a WM Trading. Qualquer outro uso, comunicação, publicação ou reprodução do documento ou de qualquer parte de seu conteúdo é estritamente proibido.

## **1. OBJETIVO**

A Política Anticorrupção e Antifraude (“Política”) visa dar ciência da Lei Brasileira Anticorrupção nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 a todas as partes interessadas da WM TRADING, bem como auxiliar na identificação, prevenção, detecção e mitigação de situações de risco de corrupção e fraude.

É objetivo desta Política definir diretrizes, critérios e regras para o entendimento dos riscos de corrupção e fraude, além da interação com todos os membros da Administração Pública, bem como funcionários ou representantes de entidades privadas. Além disso, visa estabelecer orientações para a concepção, efetivação e melhoria contínua do Programa de Compliance da WM TRADING.

O cumprimento estrito desta Política visa proteger a empresa e suas partes interessadas de eventuais constrangimentos veiculados na mídia, processos judiciais ou outros litígios, gerados por eventuais conflitos de interesses, reais ou alegados, além de práticas antiéticas que atentem à integridade empresarial.

Por fim, esta Política visa reforçar a todas as partes interessadas que a WM TRADING atue de maneira legal, ética, transparente e profissional na condução dos seus negócios e investimentos. Logo, a alta liderança da WM TRADING espera que seus funcionários assumam a responsabilidade pela integridade da Empresa, através do cumprimento desta Política.

## **2. DEFINIÇÕES**

- **WM TRADING (a “Empresa”):** todas as unidades e operações da WM TRADING.
- **Administração Pública:** órgãos e entidades estatais, nacionais ou estrangeiras, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, por qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Brindes:** objeto sem valor comercial que traga consigo uma logomarca institucional e que seja oferecido por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, divulgação, campanhas promocionais ou por ocasião de datas comemorativas. Exemplos: canetas, chaveiros, camisetas, agendas, pastas, porta-cartões, dentre outros.
- **Conflito de Interesse:** É a situação gerada pelo confronto entre interesses da empresa e interesses pessoais (privados), que possa comprometer a estabilidade do ambiente de controle organizacional, o cumprimento dos objetivos da empresa, o interesse coletivo dos funcionários ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das operações e da governança corporativa da WM TRADING.



- **Corrupção:** toda e qualquer ação, culposa ou dolosa, contra a administração pública nacional e estrangeira que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva) de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, em troca de vantagens indevidas (realização ou omissão de atos obrigatórios ou de facilitação de negócios, operações ou atividades ou visando benefícios para a Empresa ou para terceiros). Exemplos: suborno, propina, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, troca de favores, etc.
- **Entretenimento:** eventos festivos, culturais ou sociais, shows, peças teatrais, conferências técnicas e de negócio, dentre outros.
- **Evento:** reunião ou encontro para discussão de assuntos que sejam do interesse da Empresa, podendo ter a participação de outras empresas.
- **Familiares:** cônjuge, companheiro(a), irmãos, pais, filhos ou enteados, avós, netos, genros, noras, tios, sobrinhos, cunhados e sogros.
- **Fornecedor:** toda pessoa física ou jurídica que forneça insumo, material ou serviço para a Empresa.
- **Funcionário:** funcionários (inclusive Diretores), estagiários, menores aprendizes, funcionários temporários, parceiros e representantes.
- **Funcionário Público ou Agente Público:** quem, (i) embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública ou em empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela Administração Pública; (ii) ocupe um cargo em um partido político ou um candidato a cargo político.
- **Fraude:** ato ilícito direcionado à obtenção de ganhos financeiros indevidos para a empresa, para terceiros ou para si. Para os fins da presente Política consideram-se fraude as condutas de falsificação de documentos, furto, apropriação indébita, estelionato, oferecimento, promessa ou oferta de vantagem indevida a funcionários ou dirigentes de entidades privadas, dentre outras.
- **Hospitalidades:** ocasiões que envolvem transporte terrestre ou aéreo, refeições, hospedagem, participação em eventos e que demande deslocamento do local de trabalho original.
- **Instrumento de Mandato:** Autorização ou procuração que alguém confere a outrem para, em seu nome, praticar certos atos.
- **Parceiro:** pessoa física ou jurídica com a qual a Empresa mantenha relação formalizada por meio de acordos, instrumentos de mandato, contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos similares.
- **Partes Interessadas:** são quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, que possuem algum tipo de relação, negócio ou relacionamento com a Empresa, assim considerados os funcionários, fornecedores, clientes, subcontratados, terceirizados, parceiros, representantes, governo, autoridades, agentes do governo, a comunidade, entre outros.
- **PEP (“Pessoas Expostas Politicamente”):** Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos funcionários.
- **Presentes:** objeto com valor comercial que não traga consigo uma logomarca institucional e que seja oferecido por entidade de qualquer natureza. Exemplos: Cestas de Natal ou para qualquer outra data comemorativa, bebida alcoólica, artigos de tabacaria, Itens eletrônicos, obras de arte, dentre outros.



- **Qualquer coisa de valor:** qualquer outro benefício recebido ou ofertado que não se enquadre como Brinde, Presente, Refeição, Entretenimento ou Hospitalidade nos termos do formulário de registro de concessão e recebimento de cortesias comerciais. Exemplos: ofertas de negócios não contemplados nas atividades econômicas da Empresa, ofertas de emprego, promessas de recomendação, etc.
- **Refeições:** lanches, cafezinhos, cafés da manhã, almoço ou jantar durante os quais podem ocorrer discussões de trabalho.
- **Representante:** pessoa física ou jurídica, sem relação de emprego com a Empresa, que atue em nome da mesma perante terceiros por meio de procurações e/ou termos de responsabilidade.
- **Retaliação:** qualquer prática de represália, perseguição ou vingança cometido contra administradores ou funcionários em razão de denúncias ou manifestações de dúvidas, suspeitas ou contestações de possíveis violações às diretrizes da Empresa, por exemplo: ameaças, aplicação de medidas disciplinares, entre outras.
- **Risco:** é a possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da WM TRADING
- **Risco de Integridade:** situações ligadas a vulnerabilidade organizacional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, conflito de interesses, dentre outras que possam impactar a reputação, o patrocínio, o arcabouço jurídico e a competitividade da WM TRADING.
- **Terceiros:** toda e qualquer pessoa física ou jurídica não pertencente à Empresa, com ou sem vínculo comercial: clientes, fornecedores, agentes públicos, políticos, representantes de entidades e classe, sindicatos, instituições, ONGs, universidades, etc.
- **Terceiros Intermediários:** Terceiros que interajam com funcionários, diretores ou outros representantes de entidades públicas ou privadas no interesse ou benefício da empresa ou de suas empresas controladas ou coligadas mediante instrumento de mandato.
- **Vantagem Indevida:** benefício ou gratificação ilícita, seja em dinheiro, favores, benefícios ou serviços, ofertadas com o objetivo de incentivar o recebedor a realizar determinada atividade de sua responsabilidade, ou agilizar ou recusar a mesma, a qual seria obrigatório realizar.

### 3. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- i. Código de Conduta;
- ii. Política anticorrupção e antifraude;
- iii. Política de medidas disciplinares;
- iv. Regimento interno para gestão do canal de denúncias (Ouvidoria).
- v. Formulário de reuniões com agentes públicos
- vi. Formulário de aprovação de terceiros intermediários
- vii. Formulário de análise para concessão e/ou recebimento de cortesias comerciais

### 4. PÚBLICO-ALVO

A presente Política se aplica a todos os sócios, diretores, funcionários e demais partes interessadas da WM TRADING.



## **5. RESPONSABILIDADES**

### **5.1 SÓCIOS, DIRETORES E FUNCIONÁRIOS**

- i. Conhecer e seguir as diretrizes desta Política, inclusive atender aos treinamentos específicos disponibilizados pela Departamento de Compliance.
- ii. Abordar dúvidas e comunicar prontamente ao gestor imediato, ao Departamento de Compliance, ao Comitê de Compliance e/ou aos canais oficiais de denúncia, quaisquer dúvidas ou solicitações impróprias ou tentativas de extorsão por parte de agentes públicos ou privados, assim como quaisquer suspeitas quanto à violação de legislação e dos princípios contidos no Código de Conduta e demais políticas e procedimentos do Programa de Compliance.

### **5.2 DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE:**

- i. Atualizar esta Política, de forma a garantir que alterações regulatórias, legais e de diretrizes ou práticas sejam observadas.
- ii. Elaborar, estabelecer critérios e aplicar o plano de treinamentos relacionado a esta Política e a todo o Programa de Compliance.
- iii. Sanar dúvidas sobre esta Política e sua aplicação, após encaminhadas pelos funcionários aos seus gestores imediatos para esclarecimento e, que não tiveram êxito.

## **6. VEDAÇÕES**

### **6.1. NA INTERAÇÃO COM AGENTES PRIVADOS OU AGENTES DO TERCEIRO SETOR**

A WM TRADING relaciona-se com alta frequência com empresas privadas de capital aberto ou fechado em suas relações comerciais.

Esta Política estabelece que é expressamente proibido a qualquer funcionário ou parte interessada da Empresa, seja com objetivo de obter benefício individual, ou para a empresa, quando da interação com agentes privados (incluindo agentes de organizações do terceiro setor):

- i. Promover acordos ou entendimentos, formais ou informais, entre empresas concorrentes sobre preços ou assuntos que digam respeito a propostas comerciais, termos ou condições de vendas, território de vendas, custos ou margens de lucro, participação de mercado e oferta de produtos ou serviços;
- ii. Promover qualquer tipo de contato capaz de aparentar acordos ou entendimentos indevidos com empresas concorrentes;
- iii. Sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a WM TRADING ou visando a benefícios para si ou para terceiros.

É esperado que clientes, terceiros, representantes e fornecedores cumpram com a legislação e demais obrigações jurídicas a que estão sujeitos.



## **6.2. NA INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS E PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEP)**

A WM TRADING relaciona-se com o poder público ao solicitar licenças, alvarás para operar, ao recepcionar fiscalizações, auditorias de órgãos fiscalizadores, reguladores e anuentes, dentre outros. Esta Política estabelece que é expressamente proibido a qualquer funcionário ou parte interessada da Empresa, seja com objetivo de obter benefício individual ou para a empresa, quando da interação com agentes públicos ou pessoas expostas politicamente.

- i. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- ii. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação;
- iii. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

### **6.2.1. NO TOCANTE À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO:**

- i. Impedir, perturbar ou fraudar o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público ou contrato dele decorrente;
- ii. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- iii. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

### **6.2.2. EM CASOS DE FISCALIZAÇÕES E INVESTIGAÇÕES**

- i. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## **7. REGRAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E À FRAUDE**

### **7.1. COMPROMETIMENTO DA DIRETORIA**

Os sócios e a diretoria da WM TRADING, por meio do seu Código de Conduta, determinam os padrões e valores que devem ser observados pelas pessoas mencionadas nessa Política. Tais padrões incluem a manutenção de políticas e práticas para prevenir e combater todas as formas de corrupção, fraudes, dentre outros atos ilícitos.



## **7.2. TRANSPARÊNCIA COM OS REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS**

Todas as operações financeiras ou patrimoniais da WM TRADING deverão ser registradas em seu sistema contábil de forma transparente e precisa, observando rigorosamente à legislação e as normas regulatórias aplicáveis.

Não é permitido que nenhuma operação de cunho econômico, financeiro ou patrimonial da Empresa seja realizada fora do seu sistema contábil.

## **7.3. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO**

A WM TRADING adota políticas e procedimentos aplicáveis à prevenção dos riscos de corrupção relacionados à natureza, escala e complexidade das atividades que exerce.

Nesse sentido, os documentos abaixo listados apresentam diretrizes que dão suporte ao cumprimento desta Política, das práticas anticorrupção e gestão de conflitos de interesses, quais sejam:

- i. Código de Conduta;
- ii. Política anticorrupção e antifraude;
- iii. Política de medidas disciplinares;
- iv. Regimento interno para gestão do canal de denúncias (Ouvidoria).

## **7.4. CONTROLES INTERNOS APLICÁVEIS À PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO OU FRAUDE**

A WM TRADING adota controles internos aplicáveis à prevenção dos riscos de corrupção relacionados à natureza, escala e complexidade das atividades que exerce.

Nesse sentido, os documentos abaixo listados apresentam diretrizes que dão suporte ao cumprimento desta Política, das práticas anticorrupção e gestão de conflitos de interesses por meio de regras a serem aplicadas, quais sejam:

### **7.4.1. INTERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Toda reunião celebrada entre funcionários da empresa e representantes da Administração Pública deverá ser realizada na presença de dois funcionários da empresa, devendo estes preencher o Formulário disponível na página de Compliance da intranet, para registro no Departamento de Compliance.

### **7.4.2. DOAÇÕES E INVESTIMENTOS SOCIAIS**

Qualquer contribuição à título de doação, caridade, apoio, patrocínio e/ou investimento sócio institucional, em nome da empresa, somente será permitida após envio das informações referentes a doação e investimento através do formulário disponível na página de Compliance da intranet, para registro no Departamento de Compliance. A partir do registro, o Compliance Officer deve analisar e se aprovado deve seguir para aprovação da Diretoria por meio de assinatura de autorização de doação. Após a autorização, a doação pode ser efetivada e os valores registrados

no centro de custo de Compliance.

#### **7.4.3. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS INTERMEDIÁRIOS**

O processo de contratação de qualquer terceiro intermediário deve seguir as seguintes etapas para ser efetivado. Primeiro o responsável pela contratação deve preencher o formulário de registro de Compliance referente ao Pré-Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço que se encontra na página de Compliance da Intranet. Esse registro irá gerar automaticamente um e-mail para o fornecedor contendo a Ficha Cadastral de Fornecedores para seu preenchimento. Simultaneamente será iniciado o processo interno de diligência. O processo de diligência deve ser realizado conforme orientações da IT-CMP-008, e incluída a diligência na planilha de controle de Compliance. Após recebimento da ficha preenchida e diligência, o Compliance Officer irá avaliar os dados. Apenas após a aprovação que a contratação poderá ser efetivada.

#### **7.4.4. CENTRALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO DE MANDATO**

Os contratos celebrados com seus parceiros de negócios e os Instrumentos de mandato (ex. procurações, substabelecimentos, dentre outros), emitidos pela WM TRADING, são controlados com a devida aprovação, numeração rastreável e monitoramento contínuo, exercido pelo Departamento de Compliance da WM TRADING.

#### **7.4.5. CONCESSÃO OU RECEBIMENTOS DE CORTESIAS COMERCIAIS**

A concessão e/ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidades, entretenimento ou qualquer outra coisa de valor (“cortesias comerciais”) para funcionários públicos e/ou pessoas expostas politicamente deverão seguir as regras abaixo:

- a) Para a concessão e/ou recebimento de brindes, a WM TRADING não solicita registros e/ou aprovações, desde que estes brindes sejam caracterizados de acordo com as definições estabelecidas nesta Política.
- b) Para Concessão/Recebimento de cortesias comerciais de:
  - I. **Até 500 Reais:**
    - A WM TRADING solicita o preenchimento do Formulário de Compliance disponível na página de Compliance da Intranet para registro no Departamento de Compliance.
  - II. **Acima 500 Reais:**
    - Somente será permitida com o Preenchimento do Formulário de Compliance disponível na página de Compliance da Intranet pelo colaborador previamente ao recebimento/concessão. Após o preenchimento o Compliance Officer irá analisar e então retornar com a aprovação ou reprovação do recebimento/concessão.
  - III. **Formalização das aprovações de concessão ou recebimentos de cortesias comerciais**



- Todas as aprovações de concessão ou recebimentos de cortesias comerciais serão revisadas e formalizadas pelo Compliance Officer.

#### **7.4.6. CONFLITO DE INTERESSES**

A WM TRADING gerencia conflito de interesses por meio da adoção do princípio da segregação de tarefas de funções que podem gerar conflitos. Para tanto, a empresa aplica, periodicamente, controles, tanto para seus colaboradores, quanto para as demais partes interessadas em seu negócio.

#### **7.4.7. DILIGÊNCIAS EM TERCEIROS**

A WM TRADING com o intuito de analisar os riscos de integridade, em caso de contratação ou participação direta e indireta em projetos comerciais realiza, periodicamente, os seguintes controles em clientes, fornecedores, em especial terceiros intermediários, tais como, fornecedores, representantes, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, quais sejam:

- Execução da análise de antecedente (*Background check*)
- Execução de diligência segura (*Due Diligence*)
- Aprofundamento de análise documental
- Inspeção *in loco*

### **7.5. AVALIAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS**

A WM TRADING conta com mecanismos de avaliação e mitigação de riscos de integridade. São consideradas atividades relacionadas a este tema:

- Avaliações periódicas de riscos:** periodicamente os riscos relacionados aos temas desta Política são avaliados por meio do Programa de Compliance, do Departamento de Compliance e do Comitê de Compliance;
- Mitigação de riscos em projetos:** além de análises periódicas, a empresa desempenha especial atenção às cláusulas contratuais de anticorrupção para projetos considerados de alta exposição a riscos;
- Diligências:** a WM TRADING não firma compromissos contratuais com parceiros com histórico reconhecido de práticas comerciais impróprias, conforme previsto no Código de Conduta. Eventuais casos adversos serão submetidos ao Comitê de Compliance para avaliação.

## **8. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS**

A WM TRADING realiza regularmente, a todas as partes interessadas, a comunicação dos princípios estabelecidos em seu Programa de Compliance, incentivando práticas anticorrupção e antifraude.

São disponibilizados treinamentos periódicos aos funcionários e administradores da Empresa com objetivo de educar e conscientizá-los desta Política.



## **9 MONITORAMENTOS E AUDITORIAS**

Monitoramentos e auditorias periódicas são realizados para verificação da efetividade dos controles, a fim de prevenir o descumprimento desta Política.

São considerados monitoramentos, os processos realizados pelo Departamento de Compliance, pelo Comitê de Compliance, pelas Auditorias e pelas revisões e verificações, realizadas por um terceiro de forma independente.

## **10 CANAIS DE DENÚNCIAS**

Todas as pessoas que possuem algum tipo de relacionamento com WM TRADING têm à sua disposição um Canal de Denúncia para comunicar eventuais casos de violação ou suspeita de violação das regras previstas no Código de Conduta, nas legislações específicas e nas políticas e procedimentos internos da Empresa.

Canal: [www.ouvex.com.br/wmtrading](http://www.ouvex.com.br/wmtrading)

O Canal de Denúncia garante total confidencialidade, sigilo e anonimato do denunciante de boa-fé no ato do registro da denúncia.

A Empresa proíbe expressamente qualquer retaliação contra o funcionário que denunciar violação ou possível violação ou a quem pretender colaborar com as investigações correlacionadas.

Para maiores esclarecimentos acerca do tema, favor consultar o Regimento Interno para Gestão do Canal de Denúncias.